

- b) Situação perante os requisitos de admissão previstos no n.º 58 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro;
 c) Identificação da relação jurídica de emprego público de que o candidato é titular;
 d) Identificação do concurso.

14.2 — Documentos: Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Cinco exemplares do *curriculum vitae* datado e assinado;
 b) Documento comprovativo da posse de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por tempo determinado ou determinável;
 c) Documento comprovativo da posse do grau de assistente em medicina geral e familiar;
 d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;

14.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até dez dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação, dentro daquele prazo, a não admissão ao concurso.

15 — Métodos de selecção: O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, nos termos e de acordo com os factores de avaliação definidos na alínea a) do n.º 62 da Portaria acima referida.

15.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Os resultados da avaliação curricular são classificados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores sem arredondamento.

17 — Em caso de igualdade na classificação aplicam-se os critérios de preferência estabelecidos na alínea a) do n.º 67.2 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

18 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

19 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada na Delegação Regional do Norte do Instituto da Droga e Toxicod dependência, I. P. e notificada aos candidatos por ofício registado com aviso de recepção, acompanhado de cópia da lista. A lista de classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Filomena Fernanda Martins Simões de Sousa Carmona, Assistente Graduada Sénior de Clínica Geral;
 Vogais efectivos:

Licenciado Luís António Pacheco de Oliveira, Assistente Graduado de Clínica Geral que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciado Fernando Ferreira da Silva Andrade, Assistente Graduado de Clínica Geral.

Vogais suplentes:

Licenciada Laura Matilde de Carvalho Folgado Lessa, Assistente Graduado de Clínica Geral;

Licenciado Vítor Alexandre Teixeira Santos Pereira, Assistente Graduado de Clínica Geral.

14 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão*.

203161392

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7184/2010

Com o objectivo de distinguir a excelência de práticas educativas bem como o contributo prestado pelos docentes no desenvolvimento da qualidade do sistema de ensino, o Ministério da Educação tem entendido promover a atribuição anual do Prémio Nacional de Professores e de prémios de mérito dirigidos a todos os educadores de infância e professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

Importa, por isso, estabelecer de novo as condições gerais para a atribuição nas futuras edições dos referidos prémios, assim como os re-

quisitos específicos a que deverão obedecer as respectivas candidaturas, identificando os responsáveis pela respectiva concepção, desenvolvimento, avaliação e financiamento.

Assim, determino:

1 — É aprovada a 4.ª edição do Prémio Nacional de Professores, dirigido a todos os educadores de infância e professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

2 — Para além do Prémio Nacional de Professores, são atribuídos também os seguintes prémios de mérito:

Prémio Carreira
 Prémio Integração
 Prémio Inovação
 Prémio Liderança.

3 — A 4.ª edição do Prémio Nacional de Professores rege-se pelo regulamento anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

4 — A 4.ª edição do Prémio Nacional de Professores e dos prémios de mérito previstos no presente despacho ocorrerá durante o ano de 2010, sendo o júri desta edição (nove membros nomeados e um membro cooptado pelo júri) constituído pelas seguintes personalidades:

Roberto Carneiro (presidente).
 Albertina Mateus.
 Arsélio Martins.
 Dulce Lavajo.
 Inês Sim-Sim.
 Jacinta Moreira.
 José Marques dos Santos.
 Manuel Rangel Henriques.
 Raquel Seruca.
 Alexandre Costa.

5 — A edição do corrente ano obedece ao seguinte calendário:

a) As candidaturas devem ser submetidas electronicamente, através do sítio da Internet www.min-edu.pt, até 15 de Setembro de 2010;

b) O processo de análise e selecção das candidaturas deve estar concluído até 30 de Outubro de 2010;

c) A cerimónia de atribuição e divulgação dos prémios deve ocorrer até 15 de Dezembro de 2010.

16 de Abril de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

Regulamento do Prémio Nacional de Professores e dos Prémios de Mérito

1 — O Ministério da Educação promove a atribuição anual do Prémio Nacional de Professores, dirigido a todos os educadores de infância e professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário. O objectivo deste prémio consiste em reconhecer e galardoar aqueles que contribuam de forma excepcional para a qualidade do sistema de ensino nos seus mais variados aspectos, quer no exercício da actividade docente propriamente dita, em contacto directo com alunos, quer na defesa de boas práticas e condutas com impacto na dignificação e na valorização da escola.

2 — Tendo em conta o carácter de excelência do prémio, os candidatos propostos deverão:

- Ter promovido o sucesso dos alunos e a qualidade das aprendizagens;
- Ter promovido o desenvolvimento do ensino experimental das ciências e a criatividade nas escolas;
- Ter promovido a diminuição do insucesso e do abandono escolares, bem como a inclusão e a integração de alunos em situação difícil;
- Ter orientado a sua actividade profissional tendo em conta processos de avaliação e reflexão sobre as práticas de ensino;
- Ter colaborado com os pais e com a comunidade educativa, desenvolvendo esforços tendentes à integração social dos alunos;
- Ter contribuído para a melhoria do funcionamento e da organização da escola;
- Ter contribuído para a formação e para a integração de novos professores;
- Ter contribuído para a difusão de boas práticas educativas.

3 — Para além do Prémio Nacional de Professores, são atribuídos os seguintes prémios de mérito:

Prémio Carreira;
 Prémio Integração;
 Prémio Inovação;
 Prémio Liderança.

4 — O Prémio Carreira distingue professores que revelem, ao longo da carreira, a adopção de boas práticas e capacidade de lidar com as

difficultades, tornando-se uma referência para os seus pares e para os seus alunos, bem como para a restante comunidade educativa.

5 — O Prémio Integração destaca professores que dêem particular atenção às necessidades educativas dos alunos com ritmos e estilos diversos de aprendizagem ou de diferentes culturas.

6 — O Prémio Inovação premeia professores que introduzam métodos inovadores de ensino na sua prática educativa.

7 — O Prémio Liderança reconhece professores que revelem um desempenho excepcional nas actividades de coordenação e dinamização ou de gestão da escola.

8 — As categorias de prémios de mérito podem ser alteradas no futuro, por decisão do Ministério da Educação, sob proposta do júri.

9 — Os candidatos à atribuição do Prémio Nacional de Professores ou dos prémios de mérito são propostos:

a) Pelos estabelecimentos de ensino, através do órgão máximo de direcção da escola ou agrupamento de escolas ou da assembleia de escola;

b) Pelas associações profissionais de professores, através dos seus órgãos directivos;

c) Por um mínimo de 50 professores devidamente identificados, pertencentes ao mesmo agrupamento/escola ou, ainda, ao mesmo grupo de recrutamento do professor candidato.

10 — As propostas de candidatura ao prémio devem apresentar professores em exercício efectivo de funções, sendo que cada entidade pode propor apenas um professor, especificando claramente o prémio a que candidata o docente.

11 — Perante o conjunto das propostas apresentadas, o júri pode decidir o encaminhamento de candidaturas ao Prémio Nacional de Professores para a categoria de prémios de mérito que considerar mais adequada.

12 — As entidades responsáveis pela apresentação de propostas de candidatura deverão garantir, no dossier justificativo, a fiabilidade, a actualidade e a objectividade dos dados e das informações respeitantes aos professores propostos.

13 — As candidaturas devem conter os seguintes documentos:

a) Texto justificativo da proposta, referenciando os contributos específicos do professor candidato para a melhoria do sistema de ensino nos variados aspectos elencados neste regulamento (máximo de 15 000 caracteres);

b) Resumo do texto referido no parágrafo anterior que possa ser usado para divulgação pública (máximo de 2000 caracteres);

c) *Curriculum vitae* do professor candidato referindo os respectivos dados biográficos, carreira profissional, actividade docente e outras actividades (até quatro páginas A4);

d) Um porta-fólio que, além de uma breve apresentação, pode incluir materiais e documentação de suporte da actividade de ensino, nomeadamente livros da autoria do professor candidato, documentos de trabalho usados na sala de aula, protocolos para ensino experimental e, ainda, outros documentos considerados relevantes. Este porta-fólio pode ser acompanhado de parecer emitido por uma entidade com idoneidade cívica ou científica à escolha do candidato.

14 — No caso da candidatura ao Prémio Liderança, o material a apresentar deve proporcionar evidências de desempenho nas actividades de coordenação, dinamização ou de gestão da escola.

15 — A capacidade de selecção dos documentos apresentados também é objecto de avaliação.

16 — O envio do porta-fólio deve obedecer às seguintes condições:

a) Os materiais e a documentação incluídos no porta-fólio devem ser enviados por via postal para a Secretaria-Geral do Ministério da Educação, na Avenida de 5 de Outubro, 107, 1069-018 Lisboa;

b) A encomenda postal tem de conter obrigatoriamente a designação «Prémio Nacional de Professores», o código da candidatura e o nome do professor candidato;

c) As encomendas postais não serão posteriormente devolvidas.

17 — A Ministra da Educação escolhe e designa um júri, formado por 10 personalidades de reconhecida competência e idoneidade que, por sua vez, procederão à escolha do respectivo presidente.

18 — Ao júri estão cometidas as seguintes atribuições:

a) Garantir o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com o processo de atribuição dos prémios;

b) Analisar as propostas de candidatura apresentadas, mediante validação prévia dos serviços do Ministério da Educação;

c) Proceder à definição dos critérios relativos à selecção dos candidatos;

d) Deliberar sobre os vencedores dos prémios.

19 — O júri pode constituir, no seu seio, grupos de trabalho mais restritos, para levar a cabo os procedimentos considerados adequados ao desenvolvimento das tarefas de avaliação das candidaturas.

20 — A Secretaria-Geral do Ministério da Educação compete garantir o apoio logístico e financeiro que o júri entender por necessário.

21 — A atribuição dos prémios é da única e exclusiva responsabilidade do júri, tem carácter definitivo e não é susceptível de recurso.

22 — A comunicação dos vencedores é mantida confidencial até à cerimónia de atribuição dos prémios.

23 — O Prémio Nacional de Professores tem o valor de € 35 000, sujeito a tributação prevista na legislação em vigor.

24 — O encargo respeitante ao valor do Prémio Nacional de Professores é suportado pelo orçamento da Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

25 — Os encargos respeitantes aos valores dos prémios de mérito previstos no presente despacho são suportados pela Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular.

26 — Os prémios de mérito são materializados por diplomas de mérito pedagógico e por um dos seguintes prémios:

a) Visitas de estudo a instituições de referência europeias, com a duração máxima de uma semana;

b) Publicação e divulgação de trabalhos dos candidatos, após apreciação e homologação por parte da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular.

27 — Os prémios de mérito são definidos anualmente pelo Ministério da Educação, sob proposta do júri, tendo em conta a especificidade das candidaturas a premiar.

203158063

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária Abel Salazar

Aviso n.º 8165/2010

Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na sequência do concurso de professores previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2009, de 27/02, publicita-se a Lista de Transferências para lugar de Quadro desta Escola, no ano lectivo 2009/2010, dos professores abaixo discriminados e com efeitos a 01/09/2009:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
300	Mª de Fátima Teixeira Nunes Melo	Secundária de Paredes	402424	Secundária Abel Salazar	400683
330	Mª de Lurdes Ribeiro Peixoto Penha	EB 2,3/S D. M.R.F. Alvaiázere	345829	Secundária Abel Salazar	400683
500	Dilma Maria Teixeira Maio Tuna	EB 2,3 de Rio Tinto	346664	Secundária Abel Salazar	400683
510	Fernanda Felicidade Pinto Barbosa	EB 2,3/S D. M.R.F. Alvaiázere	345829	Secundária Abel Salazar	400683
510	Madalena Mª Sousa Seródio Figueiredo Bartolo	Secundária da Trofa	402930	Secundária Abel Salazar	400683
600	Elsa Maria Gonçalves Guia Santos	Agrup. Vertical Esc. Dr. Leonardo Coimbra (filho).	152213	Secundária Abel Salazar	400683
600	Vítor Alexandre Cunha Marmelo	EB 2,3 do Viso	343432	Secundária Abel Salazar	400683
620	Susana Paula Correia Bento	EB 2,3 de Pedrouços	344266	Secundária Abel Salazar	400683